

## Contratação de escola 2020-2021

(Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho)

### Técnicos Especializados

Informam-se os interessados que, nos termos do n.º 4 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes, Diretora do Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque, Guarda, torna público que se encontra aberto procedimento concursal, por um período de três dias úteis, para seleção e recrutamento de um **Psicólogo Educacional** para um horário de 35 horas em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

1. O horário, de 35 horas, a concurso destina-se ao suprimento de necessidades temporárias de Técnicos Especializados para o exercício de funções de Psicologia Educacional, que visam o cumprimento das medidas oportunamente aprovadas no Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário do Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, do Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque.
2. O Psicólogo da Educação terá como principal função intervir, propondo a introdução de modificações do contexto educativo, familiar e social que evitem o aparecimento ou atenuem fatores de risco para o desenvolvimento pessoal, relacional, educativo e social dos alunos.
3. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página eletrónica.
4. O n.º de anos de experiência profissional na área tem de ser contabilizado até 31 de agosto de 2019.

5. O contrato será celebrado a termo resolutivo certo, produz efeitos no dia seguinte ao da aceitação na aplicação do SIGRHE e termina a 31/08/2021.

6. Requisitos de Admissão:

- 6.1. Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
- 6.2. Mestrado em Psicologia Educacional ou Escolar e da Educação ou Licenciatura em Psicologia Educacional ou Escolar (Pré-Bolonha);
- 6.3. A apresentação do Portefólio (envio em formato digital para os emails [direcao@aeaag.pt](mailto:direcao@aeaag.pt) ou [diretora@aeaag.pt](mailto:diretora@aeaag.pt), dentro do prazo da apresentação da candidatura, três dias úteis, não esquecendo de incluir nos documentos o mail).

No portefólio deve constar **informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os critérios e subcritérios de seleção.**

7. Critérios de Seleção:

Avaliação do Portefólio - 30%

Entrevista de Avaliação de Competências – 35%

Número de Anos de Experiência Profissional na Área – 35 %

Na avaliação do Portefólio serão considerados os seguintes subcritérios:

- Organização do portefólio – 7%
- Pertinência da documentação apresentada – 8%
- Formação realizada – 15%

Na avaliação da Entrevista serão considerados os seguintes subcritérios:

- Capacidade de comunicação – 10%
- Capacidade de argumentação e exposição de competências adquiridas com a experiência profissional e/ou aperfeiçoamento profissional para o exercício de funções – 15%
- Motivação demonstrada – 10%

8. Tendo em consideração a urgência dos procedimentos, de acordo com a alínea c), do nº 12, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, a 1ª fase de seleção dos

técnicos especializados será feita mediante a avaliação do portefólio e do nº de anos de experiência profissional na área, e a 2ª fase feita com base na entrevista de avaliação de competências, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente da graduação estabelecida na fase anterior, até ao preenchimento das vagas.

9. As entrevistas serão realizadas, por um júri nomeado pelo Diretor. Os candidatos serão convocados via mail com o mínimo de 24 horas de antecedência.
10. O número de anos de experiência profissional na área deverá ser comprovado através das declarações da entidade patronal e/ou dos contratos de emprego.
11. Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas dos concursos será feita em [www.aeaag.pt](http://www.aeaag.pt).

12. Critérios de desempate:

Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de desempate a aplicar serão, sucessivamente, os seguintes:

- 1.º - Classificação da entrevista;
- 2.º - Classificação do portefólio;
- 3.º - Classificação da experiência profissional;

13. Exclusão de candidatos:

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão limiar:

- 13.1 O preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorreta e/ou incongruente;
- 13.2 A não apresentação do portefólio dentro do prazo do respetivo concurso;
- 13.3 A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados;
- 13.4 Não ter a habilitação indicada na plataforma SIGRHE;
- 13.5 O não envio de toda a documentação necessária à aplicação dos critérios e dos requisitos de admissão.

Guarda, 27 de outubro de 2020

  
A Diretora  
\_\_\_\_\_  
(Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes)  
